108

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO II PROCESSO Nº 18473.000019/2013-88

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO SRRF07 Nº 09/2013, PARA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO II (DRF/RJ 2) E A EMPRESA JUMARC ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., QUE TRATA DOS SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREDIAL.

A União, através da DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO II, CNPJ nº 00.394.460/0434-60, neste ato representada pela Sra. Elisane Rodovanski, Chefe do Serviço de Gestão Corporativa, no uso da atribuição que lhe confere o § 2º do Art. 298 do Regimento Interno da SRFB, aprovado pela Portaria MF/GM nº 203 de 14/05/2012, publicada no DOU de 17/05/2012 e, em sequência, denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa JUMARC ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., CNPJ nº 32.155.798/0001-37, estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, na Rua Mesquitela, nº 26 - Bonsucesso - RJ -CEP: 21.032-100, neste ato representada pelo Sr. Alex Magalhães da Silva, CPF nº 045.334.037-78, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, advogado, portadora da cédula de identidade 112.834/ OAB-RJ, de acordo com os documentos juntados ao processo às folhas 328 à 331, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, claborado de acordo com a minuta previamente examinada pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região, "ex vi" do disposto no parágrafo único, do Artigo 38, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, combinado com o Inciso IV do artigo 5° do Decreto nº 93.237 de 08/09/1986 e de conformidade com o disposto no Artigo 61 da Lei 8666/93, o Termo Aditivo nº 01/2014 ao CONTRATO SRRF07 Nº 09/2013 PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA PARA O PERÍODO

1 GO

509

DE 07 DE MAIO DE 2014 A 07 DE MAIO DE 2015, conforme previsão contida na Cláusula Quarta, constante no presente processo, observadas as disposições da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores, as quais passam a fazer parte integrante deste Aditivo e prevalecerão entre os contratantes em tudo quanto com ele se conformarem e não conflitarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria.

# CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência contratual, nas mesmas bases, para período de 07 de maio de 2014 a 07 de maio de 2015.

# PARÁGRAFO SEGUNDO - DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual para o período de **07 de maio de 2014 a 07 de maio de 2015**, em conformidade com a Cláusula Quarta do contrato original.

# CLAUSULA TERCEIRA DO PREÇO E DOS QUANTITATIVOS

A Contratante (DRF/RJ 2) pagará ao Contratado (JUMARC ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.), pelos serviços efetivamente prestados, o valor mensal de R\$ 17.287,68 (dezessete mil, duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos) e global de R\$ 207.452,11 (duzentos e sete mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e onze centavos), distribuídos da seguinte forma:

ltem do Pregão	LOTE 2 DRF II					
03	Mão de Obra Residente (Valor Fixo)					
	Profissional	Qtde. Horas/Mês	Qtde. De Postos	Valor Mensal Unitário (em R\$)	Valor Mensal Total (em R\$)	Valor Global (12 meses) (em R\$)
	Oficial Eletricista	220	1	R\$4.438,25	R\$4.438,25	R\$53.259,00
	Oficial em Hidráulica	220	1	R\$4.438,25	R\$4.438,25	R\$53.259,00
	Ajudante de Manutenção	220	1	R\$3.471,84	R\$3.471,84	R\$41.662,08
04	Peças e materiais (Valor Variável de acordo com a demanda)					
	Peças e Materiais (estimado e fixado pela Administração)		R\$59.272,03		R\$59.272,03	

2 Eh



## CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos serviços objeto deste contrato, no exercício de 2014, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, a cargo da Secretaria da Receita Federal do Brasil, UG 170383, Fonte 0150251030, Natureza de Despesa 339037, Subitem 01, Plano Interno MANUTIMOVEL, PTRES 063229, Plano de Trabalho 04122211020000001 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A previsão para o custeio da despesa do contrato em referência, no exercício de 2015, em razão da prorrogação do contrato, constará na Programação Orçamentária para esta Delegacia, e a indicação de crédito em 2015 darse-á por apostilamento, após a aprovação do orçamento.

### CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

Conforme estabelecido na Cláusula Sexta do Contrato em questão, deverá ser prestada garantia, em até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura deste Termo Aditivo de Prorrogação, no valor de R\$10.372,60 (dez mil, trezentos e setenta e dois reais e sessenta centavos), referente a 5% do valor global do contrato. Esta garantia, em observância ao artigo 19, XIX c/c artigo 19 A, IV, ambos da IN SLTI 2/2008, deverá ter vigência até 1°/08/2016.

## PARÁGRAFO ÚNICO

A garantia contratual somente será liberada ante a comprovação de que a contratada pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrente da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamento dessas verbas rescisórias diretamente pela Administração, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, da IN SLTI nº 2/2008.

#### CLAUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DO CONTRATO

Com as alterações constantes das Cláusulas anteriores deste Termo Aditivo, ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato SRRF07 Nº 09/2013.

3 eM CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

511

O presente Termo Aditivo só terá validade e eficácia depois de aprovado pelo Sr. Delegado da Receita Federal do Brasil no Rio de Janeiro II (DRF/RJ 2) em conformidade com o disposto no artigo 314, inciso II, do Regimento Interno da SRFB, Portaria MF nº 203 de 14/05/2012, publicada no DOU de 17/05/2012.

CLAUSULA OITAVA DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária Federal do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, cujo extrato fica registrado no Livro de Contratos da CONTRATANTE, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes abaixo nomeadas.

Rio de Janeiro, 06 de maio de 2014.

MMMM	Elisane Rodovanile
ALEX MAGALHÃES DA SILVA	ELISANE RODOVANSKI Chefe SEGEC/DRF/RJ2
JUMARC EXG. SERV. LTDA.	CHEE SEGEC/DRF/RJ2
TESTEMUNHAS:	
Muno	23
Nome: FRANCIS H-SANTS	2 <sup>a</sup> Nome:
CPF: 001218847 67	Nome: CPF:
RG:	RG: